

PORTARIA CRO-PE Nº 15/2024

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco, CRO/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando a finalidade precípua do CRO-PE, qual seja, a supervisão da ética profissional e fiscalização do exercício lícito da profissão, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia, pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

Considerando, os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência;

Considerando que, a Constituição Federal excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura no cargo ou emprego público, autorizando as nomeações para cargo ou emprego em comissão, na forma legalmente prevista, de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, parte final, da CF/88);

Considerando a necessidade de criação de níveis de gratificações das funções exercidas pelos funcionários do Regional de Odontologia de Pernambuco;

Resolve:

Art.1°. Nomear a Senhora Marianne Fernandes Alcântara de Souza, CPF n° RG n° como Supervisora de Projetos – FG II, conforme Decisão CRO-PE n° 01 de 2024 e Portaria CRO-PE de n° 14 de 2024;

Art.2°. O contrato será executado de forma direta, observando o cumprimento das demandas necessárias ao Conselho Regional de Odontologia-CRO/PE; as atividades serão condicionadas ao cumprimento de tarefas internas e externas, obedecendo o calendário funcional de cada ano, bem como as necessidades deste Regional;

Art. 3º. O Contratado declara expressamente, que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do CRO/PE, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o



exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada nesta Autarquia;

Art. 5º. Por fim, determino a Secretaria do Conselho Regional de Pernambuco-CRO/PE, que sejam adotadas as providências necessárias;

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor imediatamente, dispensada sua publicação na Imprensa Oficial.

Recife, 20 de maio de 2024

Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO-PE.